

Fundada em 1879

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada www.bvpd.pt

Proc.

Rua de S. Gonçalo, 230 9500-344 PONTA DELGADA

Gabinete do Presidente

1	PARA:	Comissão Especializada Permanente de Política Geral				
		Assembleia	Legislativa	da	Região	
		Autónoma	dos Açores			
		Rua Marce	lino Lima			
		9901-858 H	lorta			
L						
eferência:	Nossa referê	ncia:				

SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO № **Assunto:** 53/XII – "Elaboração do Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores"

Data: Nº: 0010/2021 Proc.

Exmos. Srs.,

Sua re

Vimos, por este meio, agradecer a V.(s) Exa.(s) a oportunidade de enviarmos, para Vossa análise e apreciação, aquele que entendemos ser o nosso parecer sobre o projeto de resolução acima identificado.

Mais se informa que o conteúdo e teor do mesmo é de carácter público e, portanto, pode ser utilizado da melhor forma possível, sem restrições parciais ou totais, não existindo qualquer tipo de informação confidencial.

Estamos ao Vosso dispor para algum esclarecimento adicional que seja necessário e que venham a entender por oportuno,

Com os melhores cumprimentos,

A BEM DA HUMANIDADE

O Presidente da Direção João Paulo Arruda Medeiros

Direção

Telefone: 296 301 314

Fax:
E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt

Comando

Telefone: 296 301 316 Fax: 296 301 317

E-mail: secretaria.comando@bvpd.pt

Complexo Desportivo e Aquático

Data: 30/05/2021

Telefone: 296 301 318 Fax: 296 301 319 E-mail: info@cafbpd.pt



CONTINUAÇÃO (Fo	olha	2	_) de (a)	5
Nº: 00010/2021	Proc.		Data: _	30/maio/2021

PARECER DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO № 53/XII

"Elaboração do Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores"

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada saúda a proposta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para a criação do Estatuto do Bombeiro dos Açores.

Esta é de facto uma velha e muito ansiada aspiração por parte de todos os Bombeiros e também das respetivas Associações, porque permitirá o enquadramento jurídico-legal da carreira e da profissão de Bombeiro, definindo um conjunto de características especificas que não se coadunam com a Lei Geral do Trabalho, nem podem ficar consignadas num qualquer Acordo Coletivo de Empresa, porquanto não estando definidas em sede de Lei, nunca as mesmas poderiam ser cumpridas, salvaguardando os interesses e a defesa de ambas as partes – trabalhador e entidade patronal;

De uma forma geral, todos somos unânimes em reconhecer a especificidade das funções, mas também a abrangência e a polivalência de saber e de experiência que um Bombeiro, com vínculo profissional ou não, tem de ter;

Sempre que se se fala em Bombeiros, o cidadão comum associa a alguma situação de socorro, ou incêndio ou acidente; e de facto assim é, naturalmente, mas há, para o cumprimento destas duas funções básicas e essenciais de urgência, um conjunto de obrigações que têm de ser cumpridas;

Assim sendo e tendo em vista a uniformização de procedimentos e a definição do Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores, entende a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada emitir o seguinte parecer:

 As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos Açores são as entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros e cumprem, no âmbito da sua missão, uma função social essencial do Estado; Este é um principio básico e essencial que deve ser reconhecido e consignado na lei e no Estatuto;

Telefone: 296 301 314
Fax:
E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt

Direção

Comando

Complexo Desportivo e Aquático
Telefone: 296 301 318
Fax: 296 301 319
Fax: info@cafbod pt



Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada www.bvpd.pt

Rua de S. Gonçalo, 230 9500-344 PONTA DELGADA

CONTINUAÇÃO	(Folha	3) de (a)	5	
Nº: 00010/2021	Proc.		Data:	30/maio/2021	

- 2. Os bombeiros, Voluntários e/ou com vinculo profissional são, por definição, uma profissão de risco; como tal, deve-lhes ser reconhecida essa condição, através da atribuição de um subsidio de risco, a suportar pelo Orçamento da RAA, a transferir para as respetivas Associações, mensalmente:
- 3. Sendo uma profissão de risco, deve ser reconhecida como tendo uma elevada carga física e psicológica, devendo por isso ser definido um plano de antecipação da idade da reforma para os 55 anos de idade, desde que com um mínimo de 25 anos de quadro ativo como Bombeiro, nos anos anteriores ao pedido de aposentação;
- 4. Às Associações e aos respetivos Corpos de Bombeiros, atendendo à especificidade da organização do trabalho, deve ser conferida a possibilidade de, por acordo entre as partes, estabelecerem organização e horário de trabalho de 24 horas, consecutivas;
- 5. O Estatuto do Bombeiro deve conferir ao mesmo, o alivio da carga formativa obrigatória, alargando e atenuando a realização formações obrigatórias, com vista à certificação e recertificação de competências, por parte do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, consoante a idade e a experiência e anos de servico de cada Bombeiro:
- 6. O Estatuto do Bombeiro deverá ter um âmbito regional para uniformização de procedimentos, de adoção de fardamentos e equipamentos, de forma progressiva e por um período inicial de transição, de forma a que a Região possa, pela primeira vez, uniformizar todos e cada um dos Corpos de Bombeiros dos Açores;
- 7. O Estatuto deverá criar legislação que incentive o voluntariado, sobretudo na vertente sem vinculo profissional para com Associações de Bombeiros, através da implementação de benefícios sociais, fiscais e financeiros, abrangendo ainda os bombeiros com vinculo, beneficiando e realçando a antecipação da idade da reforma e a equiparação a outros sistemas de proteção na saúde, como por exemplo a ADSE, ou outros mais favoráveis, conferindo ainda benefícios fiscais а empresas empregadoras de Bombeiros Voluntários:
- 8. O Estatuto do Bombeiro deverá aprofundar e melhorar as condições de acesso e formação ao ensino superior para os Bombeiros e para os seus descendentes diretos, reforçando ainda as condições de acesso e pagamento a creches e jardins de infância e escolas do sistema

Complexo Desportivo e Aquático Direção Comando Telefone: 296 301 318 Fax: 296 301 319 Telefone: 296 301 316 Fax: 296 301 317 Telefone: 296 301 314 E-mail: secretaria.comando@bvpd.pt

E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt



Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada www.bvpd.pt

Rua de S. Gonçalo, 230 9500-344 PONTA DELGADA

CON	ITINUAÇÃO	(Folha	4	_) de (a)	5	_
Nº:_	00010/2021	Proc.		Data:	30/maio/2021	_

público regional, tendo em conta a área geográfica de residência e a localização das instalações sede do respetivo Corpo de Bombeiros;

- O Estatuto do Bombeiro deverá reconhecer a necessidade de acompanhamento psicológico gratuito, tendo em conta as necessidades de cada Corpo de Bombeiros;
- 10. A definição da função do bombeiro como um elemento essencial do Estado no salvamento, emergência e socorro às populações, muito para além das valências de combate a incêndios e de socorro a sinistrados, deverá ser reconhecida e valorizada, como fator preferencial e de progressão numa nova carreira, sendo a formação noutras valências, como mergulho, salvamento em grande ângulo, na Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas, entre outras, factores acumulativos para uma mais rápida progressão vertical na Carreira.
- 11. A equiparação dos Bombeiros com os trabalhadores em funções públicas para os regimes de carreiras, mas também de férias e licenças;
- A assunção das remunerações mínimas, diuturnidades e suplementos pelo orçamento regional a serem transferidos para as Associações humanitárias como entidades detentoras dos corpos de bombeiros;
- A centralização do SRPCBA como organismo de tutela e homologação dos Bombeiros do quadro regional;
- 14. O Estatuto do Bombeiro deverá ainda proceder à revisão dos critérios de nomeação dos elementos do quadro de comando, duração e extinção das comissões de serviço dos adjuntos e do comandante, bem como criar orientações para a formação, promoções e exercício do poder disciplinar, entre outros;

Em suma, somos favoráveis a esta pretensão, que deve ser concretizada de forma empenhada e com o contributo de todas as Associações de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, através de uma discussão mais ampla e abrangente que permita a definição do Estatuto e da Carreira de Bombeiro na Região Autónoma dos Açores, sendo que estamos disponíveis para participar activamente nessa discussão, estando, da nossa parte, em preparação uma proposta nesse sentido, que contempla todos os pontos acima expostos e que conta já com várias dezenas de páginas.

Telefone: 296 301 314
Fax:
E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt

Direção

Comando
Telefone: 296 301 316
Fax: 296 301 317
E-mail: secretaria.comando@bvpd.pt

Complexo Desportivo e Aquático
Telefone: 296 301 318
Fax: 296 301 319
E-mail: info@cafbpd.pt



www.bvpd.pt Rua de S. Gonçalo, 230 9500-344 PONTA DELGADA CONTINUAÇÃO (Folha _______ 5 ______) de (a) ______ 5 Nº: 00010/2021 Proc. Data: 30/maio/2021

Estamos disponíveis para algum esclarecimento adicional que seja necessário,

O Presidente da Direção

João Paulo Arruda Medeiros

Comando Telefone: 296 301 316 Fax: 296 301 317 Complexo Desportivo e Aquático Telefone: 296 301 318 Fax: 296 301 319 Direção Telefone: 296 301 314 Fax: E-mail: info@cafbpd.pt

E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt E-mail: secretaria.comando@bvpd.pt